



Diário Oficial

ANO V Nº 2250

Bandeirantes - MS

Órgão de divulgação Oficial do município
Quarta-feira, 26 de julho de 2023

Criado pela Lei 885/2013

EXTRATO DE DISTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DE DISTRATO DO CONTRATO

PROCESSO Nº: **075/2023**

CONTRATO Nº: **013/2023**

MODALIDADE: **DISPENSA**

CONTRATANTE : **CÂMARA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES/MS**

CONTRATADA : **LUIZ ACEFALO NASCIMENTO**

OBJETO: Contratação de uma empresa por um período de 5 (cinco) meses com experiência em confecção de informativos e gravações de vídeos para: divulgar os trabalhos realizados deste poder legislativo a população bandeirantense; dar transparência às ações; convocar a população para sessões ordinárias e solenes, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Bandeirantes/MS.

AMPARO LEGAL : **ART. 79, inciso II, da Lei nº. 8.666/93**

Bandeirantes /MS, 24 de julho de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

JEOVANE FELIX DE OLIVEIRA

Presidente

CONTRATADA

LUIZ ACEFALO NASCIMENTO

LUIZ ACEFALO NASCIMENTO

Administrador

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 146/2022 TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023

OBJETO:A presente licitação tem como objeto a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, visando a contratação de empresa especializada para execução da obra visando à modernização do sistema de iluminação pública com a substituição de 304 luminárias de vapor de sódio de 70W por 304 luminárias de Led-bivolt, sendo 49 de 150W e 255 de 100W, em diversas ruas do Município de Bandeirantes-MS, em atendimento ao convênio nº 011/2022 – SGI COVEN nº 31.655, celebrado entre o Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura e o Município de Bandeirantes-MS.

Fica a empresa abaixo relacionada convocada para no prazo máximo de 03 (três) dias, a contar da publicação desta convocação, efetuar assinatura do contrato, no prédio da Prefeitura Municipal de Bandeirantes-MS, situada na Rua Arthur Bernardes, nº 300, Centro, nesta cidade, no horário das 7:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h, devendo, o representante, na ocasião, estar munido de procuração, bem como dos demais documentos necessários.

Empresa: **ILUMISUL ILUMINAÇÕES LTDA – CNPJ: 47.949.146/0001-41**

Bandeirantes-MS, 26 de Julho de 2023

Cristiano Lezisaamon Tiago
Diretor do Departamento de Licitações e Contratos

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Comunico a homologação do Processo Licitatório 146/2022 na modalidade Tomada de Preços nº 003/2023, que tem como objeto: Contratação de empresa especializada para execução da obra visando à modernização do sistema de iluminação pública com a substituição de 304 luminárias de vapor de sódio de 70W por 304 luminárias de Led-bivolt, sendo 49 de 150W e 255 de 100W, em diversas ruas do Município de Bandeirante - MS, em atendimento ao convênio nº 011/2022 – SGI COVEN nº 31.655, celebrado entre o Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura e o Município de Bandeirantes - MS, consoante especificações constantes no **EDITAL** e seus Anexos, conforme nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93, fica como vencedora a empresa: **ILUMISUL ILUMINACOES LTDA**

Bandeirantes, 26 de julho de 2023

EDERVAN GUSTAVO SPROTTE

Prefeito Municipal

EXTRATO DO ADITIVO 05 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 052/2020.**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2020.****TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020.****PARTES****CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-MS****CONTRATADA: CONSTRUTORA COLINA LTDA – CNPJ: 03.030.085/0001-49****DO OBJETO**

Constitui objeto do presente **ADITIVO**, ao **CONTRATO Nº 052/2020**, celebrado entre as partes acima nominadas, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços em construção da casa da farinha de Bandeirantes-MS, com aquisição e instalação de equipamentos, conforme proposta 033481/2018 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SICONV, conforme memorial descritivo, planilha e cronograma físico financeiro.

DO PRAZO

Mediante este **ADITIVO** fica prorrogado o prazo de vigência do **CONTRATO Nº 052/2020** por mais 02 (dois) meses, iniciando-se em 02/07/2023 e término em 01/09/2023.

DA VINCULAÇÃO

O presente **ADITIVO** passa a integrar o **CONTRATO Nº 052/2020**, sendo que as partes sujeitam-se às normas da Lei Nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e demais alterações supervenientes.

DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor todas as demais cláusulas e condições do Contrato Originário não modificadas pelo presente instrumento, as quais permanecem como boas e valiosas, tal como encontram-se redigidas.

ASSINANTES**CONTRATANTE: EDERVAN GUSTAVO SPROTTE****CONTRATADA: EDGAR OLIVEIRA CORREA**

Bandeirantes-MS, 30 de Junho de 2023

PORTARIA Nº. 534/2023 – BANDEIRANTES - MS, 25 DE JULHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 44 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º **ALTERAR**, as férias da servidora **ECLÉIA VIEIRA BINI**, ocupante do cargo em Assistente De Serviços De Saúde I- Lavadeira De Roupas, lotado na Secretaria Municipal de Saúde Pública, correspondendo ao período aquisitivo 2022/2023, antes programadas de 01/10/2023 até 30/10/2023, antecipando para 01/09 à 30/09/2023, com fulcro no § 1º, art. 106 da Lei Municipal n. 280, de 11 de janeiro de 1991.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE .

EDERVAN GUSTAVO SPROTTE
PREFEITO MUNICIPAL

ERRATA PORTARIA 068/2023

Art. 1º - CONCEDER "LICENÇA PRÊMIO" pelo período de 03 (três) meses a partir do dia 01/07/2023 tendo retorno 01/10/2023 ao servidor público MARCELO PERPETUO SOCORRO NEVES , inscrito no RG nº539.128 SSP/MS, e no CPF nº 511.258.461-00, ocupante do cargo efetivo TECNICO LEGISLATIVO, a contar seus efeitos retroativos a partir do dia 01 de julho de 2023.

"A onde se lê 1 de junho de 2023, lê-se 01 de julho de 2023".

Câmara Municipal de Bandeirantes – MS, 26 de julho de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE .

Jeovane Felix de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal de Bandeirantes - MS

PORTARIA Nº. 535/2023 – BANDEIRANTES – MS, 26 DE JULHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 44 da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO , que cabe as Secretarias Municipais e Fundações, nos termos do disposto nos artigos 58º, inciso III e 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/21, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO a Resolução – TCE-MS Nº 88 de 03 de outubro de 2018 e suas alterações, que dispõe sobre o manual de remessa de informações, dados, documentos e demonstrativos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, normatização a gestão dos contratos no âmbito dos municípios.

CONSIDERANDO que as principais funções dos Fiscais Contratuais são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município;

II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços quantitativos) estão sendo cumpridas de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV – Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Artigo 1º. **DESIGNAR** o senhor **ANTONIO CARLOS ALVES DE SOUZA** portador do RG nº

609.113 e inscrito no CPF nº 528.981.641-00, para responder pela função de **FISCAL TITULAR** e o senhor **JOÃO BATISTA ANTUNES NETO**, portador do RG nº 001.631.904 e inscrito no CPF nº 028.466.141-48, para responder pela função de **FISCAL SUPLENTE** do **CONTRATO Nº 083/2023, PROCESSO Nº 146/2022, TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023**, cujo objeto é contratação de empresa especializada para execução da obra visando à modernização do sistema de iluminação pública com a substituição de 304 luminárias de vapor de sódio de 70W por 304 luminárias de Led-bivolt, sendo 49 de 150W e 255 de 100W, em diversas ruas do Município de Bandeirantes-MS, em atendimento ao convênio nº 011/2022 – SGI COVEN nº 31.655, celebrado entre o Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura e o Município de Bandeirantes-MS, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras, Gestão Urbana e Habitação deste Município de Bandeirantes-MS .

Artigo 2º. Dê ciência aos interessados.

Artigo 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE .

EDERVAN GUSTAVO SPROTTE
PREFEITO MUNICIPAL

RESOLUÇÃO Nº. 001/2023 – BANDEIRANTES – MS, 24 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - SUSPENDER, a partir de 06/07/2023, por necessidade imperiosa do serviço e interesse público, as férias da servidora MARLENE BARBOSA DE MELO SCARIOT, ocupante do cargo Técnico de atividades operacionais, classe C15, nível IV lotada na Secretaria Municipal de Finanças, referentes ao período aquisitivo 2019/2020, que seriam usufruídas no período de 01/07/2023 à 30/07/2023, sem prejuízo de posterior fruição do referido período, com fulcro no art. 106, § 1º, da Lei Municipal n. 280, de 11 de janeiro de 1991.

Art.2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, a contar seus efeitos a partir de 06 de julho de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE .

ADEVALDO FREITAS DE SOUZA
Secretário Municipal de Finanças
Portaria nº 002/2021

RESOLUÇÃO Nº 011 DE 26 DE JULHO DE 2023.

Aprovação do Relatório de Gestão 2022.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS), em Reunião Ordinária realizada no dia 20 de julho de 2023 no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 984/2017,

RESOLVE

Art. 1º - Fica aprovado o Relatório de Gestão 2022, conforme ata nº 005/2023.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial do Município.

Viviane Viveiros Faustino Rosa
Presidente CMAS

Resolução Nº. 0010/FUNCESP/BAND/MS, de 24 de Julho de 2023

O Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Cultura e Esporte de Bandeirantes/MS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I SELETIVA MISS BANDEIRANTES UNIVERSE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES, Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Fundação Municipal de Cultura e Esporte (FUNCESP), torna público a I SELETIVA MISS BANDEIRANTES UNIVERSE, onde serão selecionadas 10 (dez) inscritas, para representar o Município de Bandeirantes no **MISS MATO GROSSO DO SUL UNIVERSE**.

I- Da Seletiva

Ocorrerá no dia **05 de Agosto de 2023**, a seletiva ocorrerá **as 07h 30m as 11h e das 13h as 18 h**, na Rua Marechal Candido Rondon, nº 406 -Centro - Bandeirantes Ms.

Ressaltando que a seletiva será totalmente gratuita, sendo necessário somente a entrega por cada candidata de 01kg de alimento não perecível, que será entregue, posteriormente a uma instituição de caridade indicada pela prefeitura ou a secretaria da cidade parceira., a seletiva será realizada somente para as **municípios de Bandeirantes/MS**, as inscrições estarão abertas a partir do dia **26/07/2023 até dia 05/08/2023**, as inscrições serão feitas através do número **67 99131-3719**.

REGULAMENTO DO MISS BANDEIRANTES UNIVERSE**1) Requisitos, Normas e Proibição para as Concorrentes****Dos requisitos tradicionais**

- ser do sexo feminino;
- ser cidadã brasileira por um período de pelo menos 12 (doze) meses que antecedem a realização do concurso;
- ser residente no município da seleção por pelo menos 6 meses;
- não estar grávida;
- nunca ter sido fotografada ou filmada totalmente despida, expondo os seios e partes íntimas;
- nunca ter sido fotografada ou filmada em cena de sexo explícito; gozar de perfeita saúde, ter postura, personalidade, charme e beleza de formas e rosto;

2) Gênero

As concorrentes devem ser mulheres natas. Uma concorrente não pode ter sofrido operação de mudança de sexo.

3) Estado Civil e Maternidade

As concorrentes podem ter sido casadas, ter tido um casamento anulado ou ter dado à luz uma criança.

As concorrentes não podem estar grávidas.

Quanto aos requisitos de residência no estado, as concorrentes devem:

a) Ter tido residência primária e permanente no Município nos seis meses imediatamente

Neste caso, **um dos dois** seguintes documentos deve ser apresentado pelas concorrentes a seletiva municipal:

- Contas de telefones fixos ou de outros serviços públicos no nome da Concorrente ou no nome do representante legal (contas atuais e contas de pelo menos seis meses anteriores).
- Extratos de bancos ou faturas de cartões de crédito em nome da Concorrente ou no nome do representante legal (extratos ou faturas atuais e de pelo menos seis meses anteriores).

5) IDADE DAS CONCORRENTES

As concorrentes serão classificadas de acordo com as idades das seguintes categorias:

Mini Miss Bandeirantes Universe 2023 – 03 a 08 anos.

Miss Bandeirantes Juvenil Universe 2023 – 09 a 12 anos.

Miss Bandeirantes Pré Teen Universe 2023 – 13 a 17 anos.

Miss Bandeirantes Teen Universe Oficial 2023 – 14 a 19 anos.

Miss Bandeirantes MRS Américas Intl. 2023 – a partir de 19 anos.

6) Conflito de Interesses

As concorrentes, seus familiares imediatos, ou qualquer pessoa que viva na mesma casa, não podem ser atualmente, ou ter sido nos últimos dois anos, empregado, funcionário, diretor, agente (incluindo trabalho voluntário):

1. Da Organização Estadual ou Organização MISS BRASIL UNIVERSE.
2. de qualquer companhia ou empresa pertencente ou controlada pela Organização Estadual ou sob controle conjunto com a sua Organização Estadual.
3. de qualquer dos parceiros da Organização MISS BRASIL UNIVERSE, sua rede licenciada, auditores ou qualquer de suas respectivas subsidiárias, afiliadas ou empresas coligadas.

7) Participação em outros Concursos

As concorrentes podem ter participado de um ou mais concursos ou competições antes do Concurso MISS BRASIL, contanto que tais concursos ou competições tenham sido realizados de forma ética e não reflitam negativamente sobre a concorrente, o Concurso Estadual ou a Organização MISS BRASIL UNIVERSE.

A concorrente que ganhar o Concurso Estadual deve abrir mão de seu título atual, se for o caso, em qualquer outro concurso estadual ou nacional ou sistema de competição a menos que a Organização MISS BRASIL UNIVERSE aprove que se faça o contrário.

Essa resolução será tomada a pós análise caso a caso.

Além disso, a concorrente que se tornar representante Municipal para o Concurso MISS MATO GROSSO DO SUL UNIVERSE não pode competir em nenhum outro competição a partir do momento em que vencer o Concurso municipal até depois do Concurso MISS BRASIL UNIVERSE daquele ano ter sido concluído.

8) Tatutagens

Só serão permitidas quando forem discretas.

Ex: nuca, punho, tornozelo.

Para qualquer outra forma de apresentação de tatuagens, caberá à organização nacional decidir se impede ou não a participação da candidata.

9) Formulário de Inscrição e Contrato

Todas as concorrentes devem preencher devidamente o formulário /Ficha de Inscrição do Concurso municipal, que lhes será enviado por WhatsApp e, a participação como candidata a Miss do município deverá efetuar a quitação de uma taxa de inscrição.

10. Seletiva Municipal.

Taxa de Inscrição.

taxa de inscrição municipal não será cobrada, sendo necessário somente a entrega por cada candidata de 01kg de alimento não perecível, que será entregue, posteriormente a uma instituição de caridade indicada pela prefeitura ou secretaria da cidade parceira.

Obs. Após a seletiva municipal, 10 candidatas, 02 de cada categoria serão selecionadas para irem para a etapa estadual, onde representarão o município, como misses municipais no concurso de Miss Estadual Miss Mato Grosso do Sul Universe.

11. Inscrição Estadual:

Para as candidatas SELECIONADAS NA ETAPA MUNICIPAL e classificadas para representar seus municípios na etapa Estadual no concurso MISS MATO GROSSO DO SUL UNIVERSE, o valor da taxa de inscrição dar-se-á ao valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais), a serem pagos diretamente na conta da Direção Estadual, até o próximo dia útil, após a data da seletiva municipal e definição das 10 misses que irão para a etapa estadual, valor que será arcado pela Prefeitura Municipal juntamente a FUNCESP.

A taxa de inscrição dará o direito à candidata de participar do concurso e, aconselhamento da Direção Estadual do Miss Mato Grosso do Sul Universe 2023, incluindo a entrega de uma faixa representativa da sua cidade e, opcionalmente A COROA DE MISS MUNICIPAL (mediante pagamento à parte acordado com a candidata e/ou seus representantes legais). Esclarecendo que despesas, tais como: trajes, cabeleireiro, maquiador, e despesas com viagem (ida e volta de seu domicílio até Campo Grande/MS vice-versa) ficarão por conta da candidata/representante legal ou apoiadores.

12) DOS TRAJES

Para Etapa Municipal:

A candidata deverá providenciar para a seletiva em sua cidade: Dia da seletiva Municipal: Traje informal a escolha da candidata.

Para Etapa Estadual:

Dia do concurso Estadual (dia do concurso MISS MATO GROSSO DO SUL UNIVERSE):

1. Traje informal: Camiseta branca/shorts jeans.
2. Vestido de Gala.

Os trajes oficiais solicitados para o MISS MATO GROSSO DO SUL UNIVERSE em Campo Grande/MS, e desde já, orienta-se para que os pais não contraiam gastos excessivos em confecção/locação de vestidos/trajes, visto podem ser alugados em lojas especializadas com valores acessíveis, ou reutilizados, caso dispuserem em seu acervo pessoal, os incrementando, se necessário.

13) Da etapa Final do MISS MATO GROSSO DO SUL UNIVERSE.

O Grande evento da final do MISS MATO GROSSO DO SUL UNIVERSE acontecerá em CAMPO GRANDE, MATO GROSSO DO SUL no dia 07 de outubro de 2023, no HOTEL DEVILLE PRIME.

Toda ou qualquer candidata selecionada para representar um município do estado deverá estar disponível para as atividades referentes ao evento da final a partir das 07h da manhã do dia 07 de outubro de 2023, cumprindo com a solicitação de se apresentar pessoalmente na cidade de Campo Grande/MS a partir dessa data – conforme orientação da organização regional – permanecendo no município em questão, durante todo o dia do evento.

As candidatas eleitas para se tornarem as representantes de MATO GROSSO DO SUL deverão estar disponíveis, sempre que solicitadas pela direção estadual, para estarem nos eventos estaduais representando o estado.

14) RESERVA DE HOTEL

Cada candidata será responsável pelo seu traslado até o hotel em que ficará hospedada, deverá, pois, se apresentar na data e hora pré-determinada pela Comissão Organizadora para se integrar junto a equipe do certame, trazendo consigo os itens previamente solicitados.

É de responsabilidade da candidata ou de seu representante legal a realização de reserva e pagamento de hospedagem nos hotéis parceiros do evento. A organização estadual não tem o compromisso de reservar hospedagem para nenhuma participante do concurso ou familiar. Obs.: despesas com frigar, telefonema e lavanderia serão de inteira responsabilidade da candidata ou de seu representante legal.

Os hotéis parceiros do evento oferecerão pacotes e valores especiais à candidata, familiares da candidata.

As representantes do estado de MATO GROSSO DO SUL estarão classificadas como as candidatas para o concurso MISS BRASIL UNIVERSE, que ocorrerá na cidade de Campo Grande a fim de participar do concurso nacional, representando o estado de Mato Grosso do Sul, e posteriormente no concurso internacional.

15) Cessão de Direitos

As candidatas vencedoras como representantes municipais, concordam que, durante o seu ano de reinado, estejam à disposição de seus municípios, sempre que solicitadas para participar e fazer se presente nas festividades e demais eventos de importância para a sua comunidade.

Bem como a candidata vencedora como representante municipal e estadual, concordam em ceder os direitos de uso de sua imagem e voz obtidas através de processo fotográfico, filmagem e depoimento para editoriais em revistas, jornais e newsletters, para Internet ou televisão para coraço de stands de feiras e eventos e para ilustrar materiais de divulgação para o MISS MATO GROSSO DO SUL UNIVERSE pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de divulgação do resultado do concurso, sem qualquer ônus para a Direção estadual ou Patrocinadores do concurso.

Concordam, ainda, em isentar a diretoria estadual de qualquer obrigação ou responsabilidade civil reivindicada por terceiros que possa surgir em decorrência da sua participação no concurso, ou de alguma forma a ela estar relacionada, incluindo qualquer responsabilidade ou despesa proveniente de reclamações, perdas, danos (diretos e consequências), ações judiciais, sentenças, custos de processos ou honorários, de qualquer tipo e natureza. Em tais casos, a diretoria notificará a candidata participante por escrito quanto à reclamação, ação judicial ou ao procedimento.

16) PREMIAÇÃO

Concurso tem como compromisso atribuir premiação à Miss eleita de representar o Estado de Mato Grosso do Sul em sua categoria na Etapa Nacional em Campo Grande, MS no mês de novembro de 2023, não cabendo nenhum tipo de recurso, nem pela candidata ou por seu representante legal.

A vencedora (1º. LUGAR) no Miss Mato Grosso do Sul Universe em cada categoria: MINI

MISS MATO GROSSO DO SUL UNIVERSE, MISS MATO GROSSO DO SUL JUVENIL UNIVERSE, MISS MATO GROSSO DO SUL PRÉ TEEN UNIVERSE E MISS MATO GROSSO DO SUL TEEN UNIVERSE receberão como premiação: a Inscrição Nacional paga a fim de participar da etapa nacional em sua categoria e versão. Os demais gastos durante o certame do concurso nacional, como alimentação, produção visual, entre outros, ficarão sob responsabilidade da candidata e acompanhante(s). A vencedora da categoria MRS Américas deverá optar por um dos prêmios oferecido pelo Beleza Fashion Brasil, sendo como opção 1: a inscrição nacional e opção 2: o valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) que será pago conforme os requisitos estipulados no regulamento.

A vencedora do Miss Mato Grosso do Sul Fashionista 2023 (equivale a candidata que obtiver o 2º. LUGAR no Miss Mato Grosso do Sul Universe – Beleza Fashion MS em cada categoria), receberá como premiação Coroa Profissional, Faixa Nacional, e terá o direito a disputar a etapa nacional, sendo que todas as despesas decorrentes, tais como: valor de inscrição, transporte, trajas e vestimentas solicitadas pela Organização nacional, alimentação e hospedagem na cidade sede será de total responsabilidade da candidata ou de seu responsável legal.

17) Informações Gerais

O Simples ato do envio das inscrições e das fotos pressupõe por parte da Candidata total conhecimento e concordância com este Regulamento.

A Direção Estadual reserva - se o direito de desclassificar qualquer candidata que julgue estar manipulando a operação deste Concurso ou violando os termos e condições dispostos neste Regulamento.

Da mesma forma, a Direção Estadual reserva - se o direito de cancelar, suspender ou modificar o concurso caso ocorram fraudes, dificuldades técnicas, ou qualquer outro imprevisto que esteja fora do seu controle e que comprometa a integridade do concurso, de forma que não possa ser conduzido como originalmente planejado.

Caberá exclusivamente a empresa Direção Estadual avaliar e decidir sobre os casos omissos e as dúvidas suscitadas neste Regulamento.

Para esclarecer dúvidas e prestar maiores informações a Direção Estadual coloca o Telefone:

(67) 99265-0669.

(67) 3042-6266.

RETIFICAÇÃO

EDERVAN GUSTAVO SPOTTE, PREFEITO MUNICIPAL DE BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 44 da Lei Orgânica Municipal, comunica que foram efetuadas as correções abaixo:

Retifica-se a redação da Portaria n. 56, de 26 de janeiro de 2022, publicada na Imprensa Oficial do Município na Edição nº 1902, de 01 de fevereiro de 2022, pág.16, nos seguintes termos:

ONDE CONSTOU:

[...] período aquisitivo 2009/2014[...]

PASSA A CONSTAR:

[...] período aquisitivo 2008/2013[...]

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Republica-se, para constar as correções, a Portaria n. 56, de 26 de janeiro de 2022.

Bandeirantes – MS, 26 de julho de 2023.

EDERVAN GUSTAVO SPROTTE

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 056/2022 – BANDEIRANTES - MS, 26 DE JANEIRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 44 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Conceder 3 (três) meses consecutivos de Licença-prêmio a servidora **Eliete Lopes da Silva**, ocupante do cargo efetivo de AAO III- Assistente de Administração lotado na Secretaria Municipal de Finanças Públicas, referente ao período aquisitivo 2008/2013, em conformidade com o art. 102, § único e art. 105, ambos da Lei Municipal nº 280, de 11 de janeiro de 1991, a contar retroativamente de 01/02/2022 até 01/05/2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE .

EDERVAN GUSTAVO SPROTTE

PREFEITO MUNICIPAL